

LEI Nº. 41/69, DE 07 DE ABRIL DE 1969.

Ementa: Solicita a aprovação ao balancete da receita e despesa da prefeitura municipal referente ao exercício financeiro de 1968 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada, por maioria absoluta dos pares desta casa, a tomada de contas da prefeitura municipal de Tianguá, sob a responsabilidade do prefeito municipal cidadão João Nunes de Menezes, referente ao exercício encerrado de 1968.

Parágrafo único. As contas a que se refere o art. 1º desta lei prendem-se à tomada de contas da prefeitura municipal de Tianguá, compreendendo-se os balancetes da receita e despesas de 1º (primeiro) de janeiro a (31) de trinta e um de dezembro de 1968, sob inteira responsabilidade do prefeito constitucional João Nunes de Menezes.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de abril de 1969.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 42/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969.

Ementa: Abre crédito adicional ao orçamento vigente, na quantia de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos) para o fim que indica.